



Federação Nacional dos Médicos

Rua de Tomar, n.º 5-A
3000-401 Coimbra
Telf: +351 239 827737

Fax: +351 239 837788

E-mail: fnam@fnam.pt

Exmo. Sr. Primeiro Ministro

Dr. António Costa

Exmo. Sr. Ministro da Saúde

Dr. Manuel Pizarro

Assunto: DL das USF aprovado em Conselho de Ministros no dia 14-09-2023

A **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS MÉDICOS (FNAM)** vem por este meio enviar as considerações a serem tidas em conta por Vossas Excelências relativamente ao novo DL que regula as USF, salvaguardando o facto de ainda não termos tido acesso à versão final.

Não obstante a falta de acordo, é entendimento da FNAM que a proposta aprovada unilateralmente e levada a Conselho de Ministros no dia 14 de setembro de 2023, pode ser melhorada, de forma a ser garantida a acessibilidade pelos utentes à USF, bem como a qualidade na prestação dos cuidados de saúde.

Os aspetos mais críticos que merecem uma proposta de uma abordagem diferente, por parte da FNAM, são:

1) Mobilidade dos profissionais

Deve ser mantido e até reforçado o regime especial e prioritário de mobilidade para as USF sempre que tal determine “ganhos globais acrescidos de cobertura assistencial”.

2) Substituição dos profissionais

A "substituição dos profissionais da USF após a ausência superior a 15 dias" deve ser uma possibilidade, não devendo ser eliminado do presente DL.

3) Período de transição necessário para a formação de novas USF

Deve haver um período de 3 anos de adaptação das novas Unidades que passem a USF, com acompanhamento para que possam atingir o IDG proposto no DL.

4) Compensação pelo desempenho associada ao IDE, anteriormente designado de Atividades Específicas (AE)

O suplemento que se encontra associado às atividades específicas representam a qualidade na prestação dos cuidados de saúde e permitiram ao longo destes 16 anos que as equipas se organizassem de forma a cumprir com os critérios de exigência do seguimento dos grupos prioritários, vulneráveis e de risco, (gravidas, crianças, hipertensos, diabéticos e mulheres em idade fértil).

Por isso a FNAM vem propor manter a atual metodologia das AE que se encontram ligadas à vigilância dos utentes, enquanto o IDE ficaria constituído pelas áreas de acesso e integração de cuidados e eficiência.

O máximo de Unidades contratualizadas a serem auferidas pelos médicos seria de 24 UC invés das actuais 20 UC: Lista de utentes: máximo de 9 UC; Atividades Específicas: máximo de 18 UC; IDE: máximo 6 UC. Ressalvamos de que a soma da lista de utentes e das AE deverá ter o máximo de 18 UC.

5) Majoração do alargamento dos ficheiros dos médicos de família

A FNAM sugere manter a ponderação de 1.8 para as primeiras 6 UC de alargamento de ficheiro, ao invés da ponderação majorada das primeiras 3 e das últimas 3 UC, não só porque nem sempre será possível o alargamento para o máximo de 9 UC, mas também porque tal alargamento se traduzirá em listas de utentes demasiado volumosas, comprometendo a acessibilidade, bem como a qualidade na prestação dos cuidados de saúde.

Defende a FNAM que uma efectiva reforma dos CSP e do modelo USF não pode, nem deve, deixar de considerar os aspectos nucleares aqui referidos, pelo que instamos V. Ex.^a a considerar ainda a inclusão neste diploma das alterações assinaladas.

Joana Bordalo e Sá
Presidente da Comissão Executiva da FNAM

Porto, 20 de setembro de 2023